



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 033/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.436/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.436/2024 que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências”.

A Proposta foi protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise a matéria, vimos que a mesma dá condições orçamentária para aplicação de recursos, em subvenções sociais, para contratualização da APAE.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Em estudo a matéria, vi que a mesma tem como objetivo abrir crédito adicional, para repasse de recursos provenientes de excesso de arrecadação, por iniciativa de emenda parlamentar e que serão aplicados na contratualização da APAE.

A abertura de crédito está de acordo com as normas legais, em especial Lei 4.320/64, portanto sou de parecer é favorável.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

Sala das Comissões, em, 13 de setembro de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

Parecer da Comissão

Em estudo a matéria acima mencionada, vimos que a mesma traz benefícios para a população em especial as que dependem do atendimento especializado oferecido pela APAE.

Os recursos são fruto de emenda parlamentar, repassados pelo Governo Federal, e irá ser repassado na programação contratualização APAE, para ser aplicado em Subvenções sociais.

A abertura de crédito está baseada Lei nº 4.320/64 e LOA, e não traz nenhum prejuízo as demais atividades, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 13 de setembro de 2024.

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ESAS

HILTON EMERICK DE PAIVA
MEMBRO